

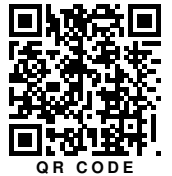


Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Sexta-feira • 08 de abril de 2022 • Ano VI • Edição Nº 1117

SUMÁRIO



QR CODE

| | |
|-----------------------------------|---|
| GABINETE DO PREFEITO | 2 |
| ATOS OFICIAIS | 2 |
| DECRETO (Nº 385/2022) | 2 |
| PORTARIA (Nº 167/2022) | 4 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 385/2022)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO 385 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Institui junto à Secretaria da Ação Social, Trabalho e Renda o Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Programa Criança Feliz, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Municipal nº 443/97, de 11 de abril de 1997, **DECRETA**:

Art. 1º Fica instituído, junto a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda o **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz compete:

- I – Acompanhar e fiscalizar as ações do Programa Criança Feliz no Município;
- II – Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersectorialidade do Programa;
- III – Participar da elaboração dos materiais complementares ao Programa Criança Feliz, contemplando as especificidades locais;
- IV – Organizar, juntamente com a coordenação responsável pelo programa, a realização de seminários intersectoriais, oficinas de alinhamento, teleconferências, encontros, dentre outros;
- V – Participar das ações de capacitação sobre o Programa no Município;
- VI – Propor ações intersectoriais ao Plano de Ação do Programa Criança Feliz e monitorar a sua execução;
- VII – Participar da realização do diagnóstico socioterritorial e planejamento da implementação e oferta das visitas domiciliares no município, visando alinhar as ações com outras políticas setoriais em especial educação e saúde;
- VIII – Promover avaliação sobre o desempenho e o impacto do Programa no Município;
- IX – Desempenhar quaisquer outras ações consultivas, de assessoramento e de apoio geral à Administração Pública Municipal na execução das ações do Programa.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos:

Supervisores do Programa

Equipe I: Valdir Siriano Santos
Equipe II: Alessandro Barreto de Almeida

Secretaria da Ação Social, Trabalho e Renda

Titular: Laura Guilhermino da Silva Gomes
Suplente: Luciene de Lima e Silva Nogueira

Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Emille de Souza Marçal
Suplente: Drielle da Cruz Reis

Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Titular: Genildo Florêncio de Oliveira
Suplente: João Carlos Francisco Pinheiro



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

Secretaria da Mulher, Infância e Juventude

Titular: Alane Delon Lima Silva
Suplente: Wesley Marques Guedes

Educação Especial Inclusiva – Projeto Fonte do Saber

Titular: Francisca Luciana Santos de Lima
Suplente: Lucimar Gonzaga Barberino

Art. 4º Os membros titulares e suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 5º A Coordenação Técnica do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz deverá ser exercida pela área de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal da Ação Social, Trabalho e Renda.

Art. 6º O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente.

Art. 7º Poderão ser convidadas a participar das reuniões do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, representantes de entidades públicas e privadas que desempenham atividades relevantes, relacionadas à política pública da primeira infância e proteção à criança.

Art. 8º O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz poderá solicitar assessoramento técnico e administrativo junto aos profissionais ligados aos órgãos que compõem as políticas setoriais, visando fortalecer as discussões das matérias em estudo.

Art. 9º O representante da Secretaria da Ação Social, Trabalho e Renda presidirá o Comitê e poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.

Art. 10º Os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, não serão remunerados, sendo seu exercício considerado de relevância pública.

Art. 11 As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Estadual do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representam.

Art. 12 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de abril de 2022.

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

PORTARIA (Nº 167/2022)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 167, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Concede Licença-Prêmio à servidora Alcione Rodrigues de Souza, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o art.81, inciso II, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Licença-Prêmio* à servidora Alcione Rodrigues de Souza, RG 06.019.617-30-SSP/BA, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino, pelo período de 90(noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de abril de 2022.

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito